



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**, por meio do Pregoeiro Público, designado pela Portaria nº. 037/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na forma abaixo discriminada:

<b>OBJETO:</b> contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital.	
<b>MODALIDADE:</b> PREGÃO PRESENCIAL	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO/GLOBAL POR LOTE
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.	
<b>DATA DA SESSÃO:</b> 05 DE SETEMBRO DE 2017. <b>HORÁRIO:</b> 09h00min. <b>LOCAL:</b> Prefeitura Municipal de Ferreiros, situada na Avenida Francisco Freire da Silva nº 32, Centro – Ferreiros – PE. <b>ATENÇÃO:</b> Após declarada aberta a sessão, a Equipe do Pregão não receberá documentos de credenciamento e/ou invólucros.	
<b>ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES:</b> Os envelopes poderão ser entregues de forma antecipada diretamente no protocolo geral da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 min as 13h 00min.	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> Equipe de Pregão da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sito na Avenida Francisco Freire da Silva nº 32, Centro – Ferreiros –PE- CEP: 55.880-000 - Fone/Fax: (81) 3657-1156 – E-mail: cplferreiros@gmail.com no horário de 08h00min as 13h00min.	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário local. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no horário, salvo as disposições em contrário.	
<b>SECRETARIA DEMANDANTE:</b> Secretaria Municipal de Administração, Ação Social e Saúde, cujos secretários são as autoridades solicitantes e o ordenadores de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

#### 1. REGIME DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

O regime de fornecimento será **PARCELADO**.

Os produtos deverão ser entregues na forma especificada na Ordem de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e as propostas apresentadas, no endereço e horários indicados no Termo de Referência, anexo a este edital.

O objeto desta licitação será recebido pelo setor responsável da secretaria solicitante:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações;
- b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

O objeto desta licitação será recebido por comissão técnica caso importe em valor superior ao limite estabelecido no art. 23, II, “a” da Lei nº 8.666/93.

1.1 A entrega será fiscalizada por responsável ou comissão designada pela secretaria solicitante, conforme o caso, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº. 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### 2. PRAZOS

2.1. **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante

2.2. **Prazo de fornecimento:** Até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

2.3. **Vigência do contrato:** A vigência do Contrato será de 12 Meses (**Doze meses**), contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.4. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou instrumento hábil equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### 3. VALOR REFERENCIAL E MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

O valor total estimado e máximo admitido para contratação, conforme Planilha Orçamentária em anexo, é de **R\$ 240.886,08 (duzentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos)**.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face às despesas decorrentes desta licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.

33.90.30.00 – material de consumo.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.0021.2009.0000 – Manutenção das ações da secretaria de educação.

33.90.30.00 – material de consumo.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0005.2039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0008.2029.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente.

10.301.0008.1030.0000 – Reequipamentos das Unidades de Saúde do Município.

4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente.

10.301.0008.2071.0000 – Programa de estratégia de saúde da Família – ESF.

4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Aberta à sessão a empresa licitante entregará ao Pregoeiro a sua PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FERREIROS**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2017**

**DATA DA ABERTURA: 05/09/2017 - HORA: 08h00min**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FERREIROS**



**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 084/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 030/2017**

**DATA DA ABERTURA: 05/09/2017 - HORA: 08h00min**

**[Razão Social da Empresa Licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da Empresa Licitante]**

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Só poderão participar da disputa, licitantes que possuam como objeto social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **Prefeitura Municipal de Ferreiros**;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

c) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) empresas que estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

e) empresas que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Será permitida a participação de Empresas em consórcio, sujeita às seguintes condições:

a) No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

b) As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição do Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria solicitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (e) deste item;

c) Apresentação conjunta nos envelopes, porém individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista (as consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital, relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira);

d) As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um Consórcio;

e) As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do Contrato;

f) Consideram-se condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

f.1. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas, a assuntos referentes a presente licitação;

f.2. Ter poderes expressos para representar o Consórcio em todas as fases do presente processo licitatório,



podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar o Contrato e praticar todos os atos necessários, objetivando a perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

6.4. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

**6.5. Na forma do disposto no Art. 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a pessoa que "Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto" poderá ser punida com pena de detenção de 02 (dois) a 4 (quatro) anos e multa.**

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado neste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação, devendo o interessado ou o seu representante identificar-se e, se for o caso e se assim o quiser, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive a manifestação de intenção de interposição de recursos.

7.2. Aberta a sessão, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos de credenciamento, declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02);

7.3. Concluído o credenciamento, ao Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. O Pregoeiro quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇOS promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

- a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

7.5. Na etapa de verificação das propostas, antes da etapa de lances, serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- d) Que não indicar a marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), conforme o caso;
- e) Que apresentem irregularidades insanáveis.

7.6. **ABERTURA DA ETAPA DE LANCES:** Concluída a classificação das propostas o Pregoeiro elencará as licitantes que participarão da etapa de lances, devendo ser observados os seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os 03 (três) menores preços. Na utilização desse critério, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente de número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e em seguida dos demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. O Pregoeiro, buscando objetividade na disputa, poderá estabelecer intervalos mínimos de valor para os lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

7.9. **EMPATE FICTO** - Quando duas ou mais propostas apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, serão estas consideradas como empatadas fictamente, nos termos previstos no art. 44 da LC 123/06, desde que a melhor proposta não tenha sido apresentada por empresa beneficiada pela citada Lei Complementar;

7.9.1. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito previsto na letra "a" desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem na formulação de lances, quando então o Pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço.

7.11. Será **DESCLASSIFICADO O LICITANTE** que após a fase de lances, apresentar valor global da proposta superior ao máximo admitido pela licitação;

7.12. Será desclassificado ainda o licitante que, depois de notificado, não atender, no prazo designado, a convocação da Administração, para a apresentação de amostra, realização de prova de conceito ou informação complementares sobre o objeto cotado, entendidos como necessários para alicerçar o parecer técnico que subsidiará o julgamento.

7.13. **ETAPA DE HABILITAÇÃO:** Aceita a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, a fim de verificar se o licitante atende às exigências de habilitação relacionadas no **ANEXO II** a este Edital.

7.14. **A proposta de preços ajustada ao valor final do lance vencedor**, conforme modelo Anexos ao Edital, deverá ser encaminhada à Equipe de Pregão da Comissão de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado.

7.15. A proposta de preços ajustada ao valor final ofertado deverá ser composta de preços unitários iguais ou inferiores ao estimado na licitação, sob pena de desclassificação.





7.16 Constatando o atendimento aos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do pregão, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja manifestação recursal.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

## **8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Após declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente representado no ato da sessão importará na decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. O Pregoeiro negará seguimento aos recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes deste modo o processamento. Tal decisão deverá ser fundamentada e consignada em ata.

8.4. Na hipótese da divulgação do resultado final da licitação, com a declaração do vencedor do certame, ocorrer através de publicação na Imprensa Oficial do Município, a fluência do prazo de interposição do recurso terá início a contar da data de veiculação do aviso, dispensando-se a necessidade de prévia manifestação por parte do licitante recorrente.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso da forma acima mencionada, o prazo para apresentação das contrarrazões terá início após a divulgação da interposição de recurso.

8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.7. Quaisquer recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ferreiros, localizado na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, Ferreiros/PE, no horário das 08h00min as 13h00min.

8.7.1. No momento da interposição do recurso, a recorrente deverá fazer prova de que o seu subscritor possui poderes necessários de representação da licitante, sendo dispensada a juntada de documentos que já instruem o processo.

## **9. CONTRATO**

9.1. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato (ou instrumento hábil equivalente) a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora, ficando estabelecido o foro da Cidade de Ferreiros como o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos na avença.



9.2. Para efeito de contratação a licitante deverá se encontrar em situação regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

**9.3. Garantia de Execução Contratual:**

9.3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do instrumento de contrato, em importância equivalente a **5,0% (cinco por cento)** do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução do serviço em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

9.3.2. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.3.3. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

9.3.4. Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo em **Anexo**.

9.3.5. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município de Ferreiros, através de depósito na conta nº **15753-8, Banco do Brasil, Agência nº. 0446-4**.

9.3.6. Na hipótese de garantia ser prestada em cheque esta apenas será considerada após a compensação deste.

**10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

10.1.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico e financeiro de execução do objeto licitado, na constante no anexo a este Edital.

10.2 A fatura referente ao fornecimento executado será encaminhada à Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.

10.3. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o município;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

10.4 A Contratante poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:



- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da fiscalização.

10.5 A concessão de reajuste será avaliada na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

10.6 Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$

lo

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

lo = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

10.6.1 O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

10.7 Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

10.8. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

10.9. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após serem sanadas as irregularidades pela Contratada.

## 11. PENALIDADES

11.1. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Ferreiros, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e/ou contrato, nos seguintes casos:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) Não manter a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;





e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato (e/ou a ata de registro de preços, conforme o caso), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

11.3 A caracterização das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ensejar, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros, por prazo não superior a dois anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

11.4. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado : 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

f) 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do objeto ou rescisão do contrato por culpa do contratado, calculado sobre a parte inadimplente;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 6º, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

11.5. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

11.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.7. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o este Município destina-se a punir:



- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. A declaração de inidoneidade do particular será aplicada nos casos de punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº8.666/93.

11.8.1 Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao erário Municipal dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.10. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s);

11.11. Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- d) Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- f) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.
- h) Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;



- i) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- j) Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;
- k) Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos;
- l) Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;
- m) Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados.
- n) Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, aos quais está plenamente vinculado.

12.2. Constitui como obrigação da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

- a) Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;
- b) Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;
- c) Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;
- d) Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo licitante vencedor, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.
- g) Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições para o fornecimento do material licitado;
- h) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A recusa injustificada do vencedor faculta à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, enviando correspondência à Equipe de Pregão da Comissão de Licitação, situada na Avenida Francisco Freire da Silva, nº. 32, centro - Ferreiros - PE, Fone / FAX nº. (81) 36571156, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, ou através do E-mail: cplferreiros@gmail.com. A Equipe de Pregão da Comissão de Licitação enviará cópia das respostas, incluindo um resumo da pergunta sem identificar a fonte, a todos os licitantes que tenham adquirido este instrumento convocatório diretamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO. Se, como resultante dos esclarecimentos, o Pregoeiro considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no item seguinte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

13.2.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Francisco Freire da Silva, nº. 32, centro - Ferreiros - PE, no horário das 08h00min às 13h00min, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, ou através do E-mail: [cplferreiros@gmail.com](mailto:cplferreiros@gmail.com), no mesmo prazo;

13.3. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo do PREGOEIRO forem substanciais. Neste caso o Pregoeiro reabrirá o prazo de 08 (oito) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

13.4. O objeto deste Edital será regido pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na Legislação Aplicável à matéria e nas normas gerais do Direito.

13.6. A licitante vencedora deve obedecer todas as exigências e informações contidas no Termo de Referência anexo a este edital, ao qual está plenamente vinculada.

13.7. Na hipótese de divergências no edital e seus anexos, deverá prevalecer:

a) No caso de eventuais divergências entre o Edital e o Termo de Referência/Planilha prevalecerão as disposições do segundo.

b) No caso de eventuais divergências existentes quanto ao consignado em algarismo e o disposto por extenso, prevalecerá a disposição deste último.

c) No caso de eventuais divergências nas planilhas orçamentárias, entre numerários consignados como totalizados e a soma dos respectivos unitários, prevalecerá o resultado da soma destes últimos.

13.8. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

13.9. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.10 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

13.11 O presente Edital poderá ser adquirido diretamente perante a Equipe de Pregão, sito na Avenida Francisco Freire da Silva, nº. 32, centro - Ferreiros - PE, das 08h00min às 13h00min, através de instrumento de mídia digital (CD ou Pen Drive) nos dias úteis ou através de solicitação pelo e-mail [cplferreiros@gmail.com](mailto:cplferreiros@gmail.com). Maiores informações pelo - Fone / FAX nº (81) 36571156.

13.12 Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I - Normas Gerais de Participação.

II - Termo de Referência

III – Modelo da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

IV – Modelo de Procuração/Carta Credenciamento

V – Modelo de Carta Proposta Comercial

VI- Modelo de Garantia de Contrato

VII – Minuta do Contrato

13.13. É competente o Foro da Comarca de Ferreiros/PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Ferreiros, 17 de Agosto de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Rhafael Azevedo da Cunha**  
**PREGOEIRO**

**EQUIPE DE APOIO:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO I  
NORMAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

1.1. Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir delineados:

I - Tratando-se de representante legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis/simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II - Tratando-se de procurador:

Instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

1.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser autenticados perante Tabelião de Notas.

a) Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência.

b) As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Propostas", no horário de 08h00min as 13h00min.

**b.1) A autenticação realizada por servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.**

c) Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio

1.3. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma nesta licitação.

1.4. Na ocasião da sessão de licitação o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

1.5. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, a Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá (ão) comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas

optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei Complementar nº.123/06:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm);

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

II – empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº. 123/06:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

1.6. Os documentos relacionados no subitem acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DO, do dia 22/05/2007.

1.7. Os licitantes que não estiverem credenciadas não terão voz ativa no processo, não podendo, pois, ofertar lances ou interpor recursos.

### 2. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido em **anexo** a este Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação);

2.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

2.3. O licitante devidamente credenciado poderá consignar em ata a referida declaração, antes da abertura dos envelopes de propostas, dispensando-se a apresentação da declaração escrita.

### 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

3.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone e fax e, se for o caso, endereço eletrônico;

b) Número do processo Licitatório e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, expressos em real, em algarismo e por extenso;

e) Descrição da marca e as características detalhadas (ex: tipo, marca, modelo, referência, etc.) dos produtos ofertados, conforme o caso, devendo ser obedecida a mesma seqüência das especificações dos materiais contidas no Edital e seus anexos;

f) Validade da proposta que será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante.



**f.1. Na ausência de indicação de validade, prevalecerão os prazos estabelecidos neste Edital;**

**f.2. Em circunstâncias excepcionais, e a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.**

g) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

3.3. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive, transporte, tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto.

3.4. O licitante se responsabilizará por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento do objeto licitado, ficando, ainda a secretaria demandante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

3.6. A Equipe de Pregão quando da verificação da PROPOSTA DE PREÇO promoverá, quando da existência de eventuais erros aritméticos, a correção, na forma seguinte:

a) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado com preço unitário;

3.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.

3.8. As despesas decorrentes da prestação do serviço deverão estar inclusas no preço proposto, e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

#### **4.**

#### **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio, a partir do original, até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Propostas", no horário de 08h00min as 13h00min.

- a) Os documentos autenticados por meio digital deverão ser entregues em versão impressa acompanhados da competente Certidão de Autenticidade a que fizer referência, assim como da respectiva versão digital (em CD-ROM) emitida pelo cartório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

- b) Os documentos emitidos via internet, dispensam a necessidade de prévia autenticação, devendo, no entanto, ter confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, como condição de validade;
- c) A autenticação prévia de documentos por servidor desta secretaria não induz em reconhecimento de atendimento às condições de habilitação exigidas neste edital.
- d) A autenticação realizada por Servidores dependerá da disponibilidade dos mesmos, com vista a não prejudicar a realização de suas atribuições funcionais.

4.2. Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;
- f) Declaração do licitante do cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;
- g) Prova de Regularidade Trabalhista, através de certidão expedida gratuita e eletronicamente para comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11

### **4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Comprovação de possuir Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação;
- a.1.No caso de entidades sem fins lucrativos, a comprovação do percentual acima exigido se dará pelo Patrimônio Social.
- a.2. A comprovação da exigência acima se dará, obrigatoriamente, através da apresentação do ato constitutivo ou balanço patrimonial, conforme o caso, onde esteja expressamente consignado o valor do capital social ou patrimônio social da licitante.

### **OU**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**Sociedade Anônima (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

**Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**Entidades sem fins lucrativos:**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

- a) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar s cálculos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b.4) Para cálculo dos índices serão consideradas, no mínimo, duas casas decimais e para efeito de arredondamentos deve-se seguir o disposto na NBR 5891:1977;

c) Comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis relacionados na alínea "a".

d) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega dos envelopes e abertura da Habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

d.1) Sempre que a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deve apresentar também a competente **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos);

### **4.2.3. Qualificação Técnica:**

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação.

a.1. Com o fito de antecipação de diligência e verificação da efetividade do atesto, o licitante apresentará, juntamente com a documentação de comprovação de qualificação técnica, a respectiva prova fiscal de execução do fornecimento dos produtos referenciados no atestado (notas fiscais ou documentos equivalentes).

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b) Declaração da empresa devidamente assinada por seu representante legal de que tem conhecimento das condições e locais onde serão realizados os serviços.

### **4.3. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

4.3.1. Somente estarão aptas a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

4.3.2. Para usufruto do benefício da LC nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem declaração exigida, deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembléia de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação;

4.5 Fica dispensada a apresentação de documentos no envelope destinado à habilitação, quando estes já constarem no credenciamento deste Pregão.

**Ferreiros, 18 de Agosto de 2017.**

**Ferreiros, 18 de Agosto de 2017.**

**Rhafael Azevedo da Cunha  
PREGOEIRO**

**EQUIPE DE APOIO:**

PREFEITURA  
FERREIROS  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, de acordo com os itens e dados abaixo:

#### 2. – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PMF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA – AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	AGENDA ANUAL CAPA DURA, ANO: 2017/2018, NA COR PRETA	UND	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00
3	ALMOFADA PARA ACRIMBO Nº 3; CORES AZUL, PRETA.	UND	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
4	APONTADOR DE LAPÍIS, CORES VARIADAS	UND	10	R\$ 0,71	R\$ 7,10
5	BANDEJA- BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA) EM ACRÍLICO, COM 2 COMPRIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26CM CADA BANDEIJA COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ	UND	10	R\$ 25,52	R\$ 255,20
6	BLOCOS POST- IT 76X76 - BLOCO POST-IT 76X76 POPUP C/100FLS NAS CORES: ROSA, VERDE NEON, AZUL E LARANJA	UND	160	R\$ 1,95	R\$ 312,00
7	BORRACHA BRANCA - BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LAPÍIS, BRANCA, MACIA, QUADRADA	UND	10	R\$ 0,53	R\$ 5,30
8	BORRACHA DUAS CORES - BORRACHA BICILOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE LAPÍIS E CANETA, ATOXICA	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
9	BORRACHA TIPO LAPISEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LAPÍIS. CX COM 50 UND.	CAIXA	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
10	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, COM BATERIA, CAPACIDADE 08 (OITO) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS	UND	24	R\$ 6,23	R\$ 149,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR AZUL - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	12	R\$ 61,50	R\$ 738,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR VERMELHA - CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 40,93	R\$ 327,44
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR PRETA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 41,43	R\$ 331,44
14	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
15	CANETA PARA CD - IDEAL PARA CD E DVDS TINTA RESISTENTE À LUZ. SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E UMIDAE, PONTA MÉDIA APROXIMADAMENTE 1,0MM.	UND	20	R\$ 1,63	R\$ 32,60
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES.	UND	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

17	CAIXA ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIONDA, CORES VARIADAS, MEDIDA APROX. 370X250X140CM	UND	240	R\$ 3,48	R\$ 835,20
18	CD-R 80MIN/700MB CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00
19	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 NIQUELADO PESO LÍQUIDO 500GR (QUINHENTOS GRAMAS)	CAIXA	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
20	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 NIQUELADO PESO LÍQUIDO 500GR (QUINHENTOS GRAMAS)	CAIXA	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
21	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 NIQUELADO PESO LÍQUIDO 500GR (QUINHENTOS GRAMAS)	CAIXA	120	R\$ 2,52	R\$ 302,40
22	COLA BASTÃO - 20 GRAMAS - COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPESDÍCIOS	UND	20	R\$ 2,60	R\$ 52,00
23	COLA ESPECIAL ISOPOR. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. TUBO DE 90G.	UND	2	R\$ 4,00	R\$ 8,00
24	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DAGUA 9ML	UND	120	R\$ 1,33	R\$ 159,60
25	DVD - 4.7GB CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
26	DVD-R 4.7GB COM CAPA DE PAPEL	UND	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
27	ELASTICO DE BORRACHA Nº 18 LIGA EMBALAGEM COM 50	PCT	144	R\$ 1,88	R\$ 270,72
28	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	UND	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40
29	ENVELOPE CARTA 11X22	UND	80	R\$ 0,22	R\$ 17,60
30	ENVELOPE PARA CD BRANCO 150GR/M2 13MMX13MM	UND	160	R\$ 0,12	R\$ 19,20
31	ESTILETE FINO	UND	10	R\$ 0,94	R\$ 9,40
32	ESTILETE LARGO	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

33	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 279,4X215,9 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
34	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 50,8X101,6MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	5	R\$ 8,20	R\$ 41,00
35	ETIQUETA PARA PREÇO 4CMX2,5CM	UND	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95
36	EXTRATOR - EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO DE 14,5X 1,7CM, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO	UND	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
37	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 50X50	UND	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
38	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12MMX33MTS	UND	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
39	FITA CREPE 19X50 - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA.	UND	30	R\$ 2,92	R\$ 87,60
40	GRAMPEADOR DE MESA PORTÁTIL MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR 30 FOLHAS, COM, APROXIMADAMENTE 200X55X45MM	UND	24	R\$ 9,34	R\$ 224,16
41	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 2,59	R\$ 62,16
42	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75RG, 50 UNIDADES	PCT	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
43	LÁPIS PRETO Nº 02 C/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, COM BORRACHA NA PONTA.	UND	432	R\$ 0,74	R\$ 319,68
44	LÁPIS PRETO Nº 02 S/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, SEM BORRACHA NA PONTA, CX 40 UNID.	CAIXA	11	R\$ 30,88	R\$ 339,68
45	LÁPIS PILOTO (AZUL)	UND	70	R\$ 2,27	R\$ 158,90
46	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAPEL SUFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM APROXIMADAMENTE, 205X305MM	UND	15	R\$ 10,69	R\$ 160,35





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

47	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS - MEDIDAS 154X216MM	UND	24	R\$ 14,56	R\$ 349,44
48	LIVRO PARA PROTOCOLO, 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UND	12	R\$ 12,92	R\$ 155,04
49	ORGANIZADOR DE MESA (PORTALÁPIS/CLIP/CARTÃO) CONJUNTO 3X1, POLIESTIRENO, COR FUMÊ	UND	30	R\$ 6,22	R\$ 186,60
50	PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	8	R\$ 16,80	R\$ 134,40
51	PAPEL OFÍCIO - PAPEL OFÍCIO A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210/297MM, 75G/M, EXTRA ALCALINO	CAIXA	24	R\$ 414,16	R\$ 9.939,84
52	PASTA - PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM TRILHO, PARA FOLHA TAMANHO OFÍCIO (CORES VARIADAS)	UND	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
53	PASTA - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO, HASTE PLÁSTICA, GRAMATURA DE 336G TAMANHO 360X240MM	UND	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
54	PASTA AZ, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, FIMENÇÕES 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITER, PREDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTÊNCIA E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	UND	44	R\$ 11,55	R\$ 508,20
55	PASTA COM ABA E ELASTICO - EM PAPELÃO, TAMANHO: 235X325MM, CORES DIVERSAS	UND	60	R\$ 2,78	R\$ 166,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

56	PASTA PLASTICA COM CANALETA, A4 - CORES VARIADAS	UND	120	R\$ 1,46	R\$ 175,20
57	PASTA POLIONDA FINA - CORES VARIADAS	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
58	PASTA POLIONDA MÉDIA - CORES VARIADAS	UND	180	R\$ 2,08	R\$ 374,40
59	PASTA POLIONDA GROSSA - CORES VARIADAS	UND	240	R\$ 2,08	R\$ 499,20
60	PASTA POLIONDA MINI-OFÍCIO FINA - CORES VARIADAS	UND	60	R\$ 7,55	R\$ 453,00
61	PERFURADOR GRANDE P/PAPEL C/ESTRUTURA METALICA P/DOIS FUROS SIMUTÂNEOS (TIPOCENTRAL) C/CAPACIDADE P/PERFURAR ATE 40FLS, DE UMA SÓ VEZ, PAPEL 75GR/M	UND	64	R\$ 15,00	R\$ 960,00
62	PERFURADOR P/ PAPEL ESTRUTURA METALICA DE 12CM, MANUAL, TAMANHO PEQUENO, P/DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL, C/CAPACIDADE P/PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75G/M	UND	8	R\$ 55,33	R\$ 442,64
63	PORTA DUREX GRANDE DE ACRILICO P/FITA 19MX50M	UND	3	R\$ 20,73	R\$ 62,19
64	PRANCHETA PARA PAPEL - PRANCHETAS EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR, COR FUMÊ	UND	27	R\$ 12,00	R\$ 324,00
65	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM CX C/12 UNID.	CAIXA	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
66	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 32MM CX C/6 UNID.	CAIXA	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40
67	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM	UND	30	R\$ 0,63	R\$ 18,90
68	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 50CM	UND	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
69	TESOURA - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, TAMANHO APROXIMADO DE 12CM, COM PINO	UND	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
70	TESOURA - TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

71	LÁPIS PILOTO ( PRETO) CAIXA COM 30 UND.	CAIXA	5	R\$ 21,73	R\$ 108,65
72	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	118	R\$ 3,69	R\$ 435,42
					<b>R\$ 28.857,02</b>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA – AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
2	AGENDA ANUAL CAPA DURA, ANO: 2017/2018, NA COR PRETA	UND	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
3	ALMOFADA PARA ACRIMBO Nº 3; CORES AZUL, PRETA.	UND	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
4	APONTADOR DE LAPÍIS , CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
5	BANDEJA- BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA) EM ACRÍLICO, COM 2 COMPRIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26CM CADA BANDEIJA COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ	UND	30	R\$ 25,52	R\$ 765,60
6	BLOCOS POST- IT 76X76 - BLOCO POST- IT 76X76 POPUP C/100FLS NAS CORES: ROSA, VERDE NEON, AZUL E LARANJA	UND	267	R\$ 1,95	R\$ 520,65
7	BORRACHA BRANCA - BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LAPÍIS, BRANCA, MACIA, QUADRADA	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
8	BORRACHA DUAS CORES - BORRACHA BICILOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE LAPÍIS E CANETA, ATOXICA	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
9	BORRACHA TIPO LAPISEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LAPÍIS, CX COM 50 UND.	CAIXA	60	R\$ 12,96	R\$ 777,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

10	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, COM BATERIA, CAPACIDADE 08 (OITO) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS	UND	60	R\$ 6,23	R\$ 373,80
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR AZUL - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR VERMELHA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	14	R\$ 40,93	R\$ 573,02
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR PRETA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMP A E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMP A ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	R\$ 41,43	R\$ 1.657,20
14	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMP A VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00
15	CANETA PARA CD - IDEAL PARA CD E DVDS TINTA RESISTENTE À LUZ. SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE, PONTA MÉDIA APROXIMADAMENTE 1,0MM.	UND	60	R\$ 1,63	R\$ 97,80
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES.	UND	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

17	CAIXA ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIONDA, CORES VARIADAS, MEDIDA APROX. 370X250X140CM	UND	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
18	CD-R 80MIN/700MB CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
19	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 NIQUELADO	CAIXA	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
20	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 NIQUELADO	CAIXA	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
21	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 NIQUELADO	CAIXA	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
22	COLA BASTÃO - 20 GRAMAS - COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPESDÍCIOS	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
23	COLA ESPECIAL ISOPOR. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. TUBO DE 90G.	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
24	COLA LIQUIDA BRANCA - ADESIVA A BASE DE PVA PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90GRS	UND	277	R\$ 1,30	R\$ 360,10
25	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DAGUA 18ML	UND	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
26	DVD - 4.7GB CAIXA COM 25UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
27	DVD-R 4.7GB COM CAPA DE PAPEL	UND	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
28	ELASTICO DE BORRACHA Nº 18 LIGA EMBALAGEM COM 50 UND	PCT	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
29	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	UND	20	R\$ 0,42	R\$ 8,40
30	ENVELOPE CARTA 11X22.	UND	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
31	ENVELOPE PARA CD BRANCO 150GR/M2 13MMX13MM, UNIDADE	UND	200	R\$ 0,12	R\$ 24,00
32	ESTILETE FINO	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
33	ESTILETE LARGO	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
34	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 279,4X215,9 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

35	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 50,8X101,6MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1	R\$ 8,20	R\$ 8,20
36	ETIQUETA PARA PREÇO 4CMX2,5CM	UND	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
37	EXTRATOR - EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO DE 14,5X 1,7CM, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO	UND	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
38	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 50X50	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
39	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12MMX33MTS	UND	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
40	FITA CREPE 19X50 - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA.	UND	450	R\$ 2,92	R\$ 1.314,00
41	GRAMPEADOR DE MESA PORTÁTIL MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR 30 FOLHAS, COM, APROXIMADAMENTE 200X55X45MM	CAIXA	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
42	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
43	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75RG, 50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
44	LÁPIS PRETO Nº 02 C/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, COM BORRACHA NA PONTA.	UND	720	R\$ 0,74	R\$ 532,80
45	LÁPIS PRETO Nº 02 S/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, SEM BORRACHA NA PONTA, CX 40 UNID.	CAIXA	18	R\$ 30,88	R\$ 555,84
46	LÁPIS NA COR EM MADEIRA TAMANHO GRANDE C/12 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
47	LÁPIS PILOTO (AZUL)	UND	59	R\$ 2,27	R\$ 133,93
48	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAPEL SUFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM APROXIMADAMENTE, 205X305MM	UND	150	R\$ 10,69	R\$ 1.603,50
49	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS - MEDIDAS 154X216MM	UND	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

50	LIVRO PARA PROTOCOLO, 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UND	50	R\$ 12,92	R\$ 646,00
51	ORGANIZADOR DE MESA (PORTALÁPIS/CLIP/CARTÃO) CONJUNTO 3X1, POLIESTIRENO, COR FUMÊ	UND	60	R\$ 6,22	R\$ 373,20
52	PAPEL A4 RECICLADO MED 210X297MM PACOTE COM 500 UNIDADES.	RESMA	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
53	PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	7	R\$ 16,80	R\$ 117,60
54	PAPEL COMPACT ADESIVO - PAPEL COMPACT, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 25 METROS POR 45CM, LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, COM SELO DO INMETRO	ROLO	10	R\$ 80,46	R\$ 804,60
55	PAPEL JORNAL RESMA C/500FL	RESMA	1	R\$ 123,50	R\$ 123,50
56	PAPEL OFÍCIO - PAPEL OFÍCIO A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210/297MM, 75G/M, EXTRA ALCALINO	CAIXA	110	R\$ 414,16	R\$ 45.557,60
57	PAPEL PALTADO A4 (CADA CADERNO C/10 FOLHAS)	PCT	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
58	PAPEL VERGE - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 25 UNI.	PCT	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
59	PASTA - PASTA ARQUIVO SANFONADA CO 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO	UND	90	R\$ 12,60	R\$ 1.134,00
60	PASTA - PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM TRILHO, PARA FOLHA TAMANHO OFÍCIO (CORES VARIADAS)	UND	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
61	PASTA - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO, HASTE PLÁSTICA, GRAMATURA DE 336G TAMANHO 360X240MM	UND	667	R\$ 1,88	R\$ 1.253,96



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

62	PASTA AZ, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, FIMENÇÕES 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITER, PREDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTÊNCIA E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	66	R\$ 11,55	R\$ 762,30
63	PASTA CATÁLOGO -PASTA CATÁLOGO PVC, COM 100 PLASTICOS SACOS	UND	15	R\$ 21,07	R\$ 316,05
64	PASTA CATÁLOGO -PASTA CATÁLOGO PVC, COM 50 SACOS PLÁSTICOS	UND	40	R\$ 8,30	R\$ 332,00
65	PASTA COM ABA E ELASTICO - EM PAPELÃO, TAMANHO: 235X325MM, CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
66	PASTA PLASTICA COM CANALETA, A4 - CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
67	PASTA POLIONDA FINA - CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
68	PASTA POLIONDA MÉDIA - CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
69	PASTA POLIONDA GROSSA - CORES VARIADAS	UND	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00
70	PASTA POLIONDA MINI-OFÍCIO FINA - CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
71	PERFURADOR GRANDE P/PAPEL C/ESTRUTURA METALICA P/DOIS FUROS SIMUTÂNEOS (TIPOCENTRAL) C/CAPACIDADE P/PERFURAR ATE 40FLS, DE UMA SÓ VEZ, PAPEL 75GR/M	UND	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
72	PERFURADOR P/ PAPEL ESTRUTURA METALICA DE 12CM, MANUAL, TAMANHO PEQUENO, P/DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL, C/CAPACIDADE P/PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75G/M	UND	10	R\$ 55,33	R\$ 553,30
73	PORTA DUREX GRANDE DE ACRILICO P/FITA 19MX50M	UND	5	R\$ 20,73	R\$ 103,65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

74	PRANCHETA PARA PAPEL - PRANCHETAS EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR, COR FUMÊ	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
75	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM CX C/12 UNID.	CAIXA	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
76	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 32MM CX C/12 UNID.	CAIXA	60	R\$ 8,12	R\$ 487,20
77	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM	UND	180	R\$ 0,63	R\$ 113,40
78	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 50CM	UND	40	R\$ 2,32	R\$ 92,80
79	TESOURA - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, TAMANHO APROXIMADO DE 12CM, COM PINO	UND	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
80	TESOURA - TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
81	BASTÕES DE COLA - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
82	BOLSA DE BOLA DE SOPRO, VARIAS CORES COM 50 UNIDADES	UND	209	R\$ 7,66	R\$ 1.600,94
83	FITA DECORATIVA	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
84	FOLHAS DE EVA TAMANHO GRANDE, VÁRIAS CORES	FLS	1501	R\$ 2,00	R\$ 3.002,00
85	FOLHAS DE EVA TAMANHO PEQUENO, VÁRIAS CORES	FLS	312	R\$ 1,35	R\$ 421,20
86	FOLHAS DE EVA COM GLITER, TAMANHO PEQUENO, VÁRIAS CORES	FLS	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
87	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO	FLS	82	R\$ 0,74	R\$ 60,68
88	FOLHAS DE ISOPOR 5MM	FLS	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
89	FOLHAS DE ISOPOR 10MM	FLS	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
90	FOLHAS DE ISOPOR 15MM	FLS	54	R\$ 4,20	R\$ 226,80
91	FOLHAS DE ISOPOR 20MM	FLS	59	R\$ 5,16	R\$ 304,44
92	FOLHAS DE ISOPOR 30MM	FLS	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
93	LAPIS DE COR EM MADEIRA TAMANHO GRANDE C/12 UNIDADES	CAIXA	35	R\$ 5,20	R\$ 182,00
94	LÁPIS PILOTO ( PRETO) CAIXA COM 30 UND.	CAIXA	5	R\$ 21,73	R\$ 108,65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

95	MARCADOR PARA QUADRO	UND	98	R\$ 3,69	R\$ 361,62
96	TNT CORES VARIADAS. ROLO COM 25M	UND	6	R\$ 55,85	R\$ 335,10
97	COLA PARA TECIDO	TUBO	10	R\$ 17,55	R\$ 175,50
98	ELÁSTICO BRANCO E PRETO	CAIXA	5	R\$ 18,25	R\$ 91,25
99	RÉGUAS DE LETRAS	UND	4	R\$ 13,95	R\$ 55,80
100	TINTA LATEX	GALÃO	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
101	TINTA ACRÍLICA	KG	6	R\$ 217,39	R\$ 1.304,34
102	TINTA VERNIZ	KG	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
103	LÁPIS 2B	UND	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
104	BOLAS DE ISOPOR	UND	60	R\$ 1,04	R\$ 62,40
					<b>R\$ 107.547,31</b>

LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA – AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
2	AGENDA ANUAL CAPA DURA, ANO: 2017/2018, NA COR PRETA	UND	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
3	ALMOFADA PARA ACRIMBO Nº 3; CORES AZUL, PRETA.	UND	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
4	APONTADOR DE LAPÍIS COM DEPÓSITO TIPO TUBO, CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
5	BANDEJA- BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA) EM ACRÍLICO, COM 2 COMPRIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26CM CADA BANDEJA COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ	UND	10	R\$ 25,52	R\$ 255,20
6	BLOCOS POST- IT 76X76 - BLOCO POST- IT 76X76 POPUP C/100FLS NAS CORES: ROSA, VERDE NEON, AZUL E LARANJA	UND	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

7	BORRACHA BRANCA - BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LAPÍIS, BRANCA, MACIA, QUADRADA	UND	50	R\$ 0,53	R\$ 26,50
8	BORRACHA DUAS CORES - BORRACHA BICILOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE LAPÍIS E CANETA, ATOXICA	UND	20	R\$ 0,77	R\$ 15,40
9	BORRACHA TIPO LAPISEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LAPÍIS	CAIXA	30	R\$ 12,96	R\$ 388,80
10	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, COM BATERIA, CAPACIDADE 08 (OITO) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS	UND	20	R\$ 6,23	R\$ 124,60
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR AZUL - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR VERMELHA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 40,93	R\$ 409,30
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR PRETA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 41,43	R\$ 1.242,90
14	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 124,00	R\$ 124,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

15	CANETA PARA CD - IDEAL PARA CD E DVDS TINTA RESISTENTE À LUZ. SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE, PONTA MÉDIA APROXIMADAMENTE 1,0MM.	UND	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES.	UND	40	R\$ 2,20	R\$ 88,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIONDA, CORES VARIADAS, MEDIDA APROX. 370X250X140CM	UND	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
18	CD-R 80MIN/700MB CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 89,00	R\$ 445,00
19	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 NIQUELADO PESO LÍQUIDO 500GR (QUINHENTOS GRAMAS)	CAIXA	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
20	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 NIQUELADO PESO LÍQUIDO 500GR (QUINHENTOS GRAMAS)	CAIXA	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00
21	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 NIQUELADO PESO LÍQUIDO 500GR (QUINHENTOS GRAMAS)	CAIXA	100	R\$ 2,52	R\$ 252,00
22	COLA BASTÃO - 20 GRAMAS - COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPESDÍCIOS	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
23	COLA ESPECIAL ISOPOR. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. TUBO DE 90G.	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
24	COLA LIQUIDA BRANCA - ADESIVA A BASE DE PVA PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90GRS	UND	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
25	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DAGUA 18ML	UND	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
26	DVD - 4.7GB CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
27	DVD-R 4.7GB COM CAPA DE PAPEL	UND	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
28	ELASTICO DE BORRACHA Nº 18 LIGA EMBALAGEM DE 1KG	PCT	5	R\$ 1,88	R\$ 9,40
29	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 0,42	R\$ 4,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

30	ENVELOPE CARTA 11X22, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
31	ENVELOPE PARA CD BRANCO 150GR/M2 13MMX13MM, UNIDADE	UND	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
32	ESTILETE FINO	UND	50	R\$ 0,94	R\$ 47,00
33	ESTILETE LARGO	UND	25	R\$ 2,00	R\$ 50,00
34	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 279,4X215,9 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
35	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 50,8X101,6MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1	R\$ 8,20	R\$ 8,20
36	ETIQUETA PARA PREÇO 4CMX2,5CM	UND	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
37	EXTRATOR - EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO DE 14,5X 1,7CM, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
38	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 50X50	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
39	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12MMX33MTS	UND	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
40	FITA CREPE 19X50 - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA.	UND	300	R\$ 2,92	R\$ 876,00
41	GRAMPEADOR DE MESA PORTÁTIL MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR 30 FOLHAS, COM, APROXIMADAMENTE 200X55X45MM	CAIXA	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00
42	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
43	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75RG, 50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
44	LÁPIS PRETO Nº 02 C/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, COM BORRACHA NA PONTA, CX 72 UNID.	CAIXA	10	R\$ 0,74	R\$ 7,40
45	LÁPIS PRETO Nº 02 S/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, SEM BORRACHA NA PONTA, CX 72 UNID.	CAIXA	10	R\$ 30,88	R\$ 308,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

46	LÁPIS NA COR EM MADEIRA TAMANHO GARNDE C/12 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 4,80	R\$ 9,60
47	LÁPIS PILOTO (AZUL)	UND	50	R\$ 2,27	R\$ 113,50
48	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAPEL SUFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM APROXIMADAMENTE, 205X305MM	UND	50	R\$ 10,69	R\$ 534,50
49	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS - MEDIDAS 154X216MM	UND	50	R\$ 14,56	R\$ 728,00
50	LIVRO PARA PROTOCOLO, 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UND	50	R\$ 12,92	R\$ 646,00
51	ORGANIZADOR DE MESA (PORTALÁPIS/CLIP/CARTÃO) CONJUNTO 3X1, POLIESTIRENO, COR FUMÊ	UND	20	R\$ 6,22	R\$ 124,40
52	PAPEL A4 RECICLADO MED 210X297MM PACOTE COM 500 UNIDADES.	RESMA	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
53	PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	5	R\$ 16,80	R\$ 84,00
54	PAPEL COMPACT ADESIVO - PAPEL COMPACT, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 25 METROS POR 45CM, LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, COM SELO DO INMETRO	ROLO	10	R\$ 80,46	R\$ 804,60
55	PAPEL JORNAL RESMA C/500FL	RESMA	1	R\$ 123,50	R\$ 123,50
56	PAPEL OFÍCIO - PAPEL OFÍCIO A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210/297MM, 75G/M, EXTRA ALCALINO	CAIXA	110	R\$ 414,16	R\$ 45.557,60
57	PAPEL PALTADO A4 (CADA CADERNO C/10 FOLHAS)	PCT	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
58	PAPEL VERGE - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 50 UNI.	PCT	10	R\$ 11,04	R\$ 110,40
59	PASTA - PASTA ARQUIVO SANFONADA CO 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO	UND	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
60	PASTA - PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM TRILHO , PARA FOLHA TAMANHO OFÍCIO (CORES VARIADAS)	UND	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

61	PASTA - PASTA SUSPensa MARMORIZADA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO, HASTE PLÁSTICA, GRAMATURA DE 336G TAMANHO 360X240MM	UND	500	R\$ 1,88	R\$ 940,00
62	PASTA AZ, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, FIMENÇÕES 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITER, PREDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTÊNCIA E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	12	R\$ 11,55	R\$ 138,60
63	PASTA CATÁLOGO -PASTA CATÁLOGO PVC, COM 100 PLASTICOS SACOS	UND	10	R\$ 21,07	R\$ 210,70
64	PASTA CATÁLOGO -PASTA CATÁLOGO PVC, COM 50 SACOS PLÁSTICOS	UND	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
65	PASTA COM ABA E ELASTICO - EM PAPELÃO, TAMANHO: 235X325MM, CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
66	PASTA PLASTICA COM CANALETA, A4 - CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
67	PASTA POLIONDA FINA - CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
68	PASTA POLIONDA MÉDIA - CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
69	PASTA POLIONDA GROSSA - CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 2,08	R\$ 416,00
70	PASTA POLIONDA MINI-OFÍCIO FINA - CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
71	PERFURADOR GRANDE P/PAPEL C/ESTRUTURA METALICA P/DOIS FUROS SIMUTÂNEOS (TIPOCENTRAL) C/CAPACIDADE P/PERFURAR ATE 40FLS, DE UMA SÓ VEZ, PAPEL 75GR/M	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

72	PERFURADOR P/ PAPEL ESTRUTURA METALICA DE 12CM, MANUAL, TAMANHO PEQUENO, P/DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL, C/CAPACIDADE P/PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75G/M	UND	10	R\$ 55,33	R\$ 553,30
73	PORTA DUREX GRANDE DE ACRILICO P/FITA 19MX50M	UND	3	R\$ 20,73	R\$ 62,19
74	PRANCHETA PARA PAPEL - PRANCHETAS EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR, COR FUMÊ	UND	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
75	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM CX C/12 UNID.	CAIXA	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
76	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 32MM CX C/12 UNID.	CAIXA	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
77	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM	UND	60	R\$ 0,63	R\$ 37,80
78	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 50CM	UND	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
79	TESOURA - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, TAMANHO APROXIMADO DE 12CM, COM PINO	UND	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
80	TESOURA - TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
81	BASTÕES DE COLA - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
82	BOLSA DE BOLA DE SOPRO, VARIAS CORES COM 50 UNIDADES	UND	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
83	FITA DECORATIVA	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
84	FOLHAS DE EVA TAMANHO GRANDE, VÁRIAS CORES	FLS	158	R\$ 2,00	R\$ 316,00
85	FOLHAS DE EVA TAMANHO PEQUENO, VÁRIAS CORES	FLS	140	R\$ 1,35	R\$ 189,00
86	FOLHAS DE EVA COM GLITER, TAMANHO PEQUENO, VÁRIAS CORES	FLS	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
87	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO	FLS	50	R\$ 0,74	R\$ 37,00
88	FOLHAS DE ISOPOR 5MM	FLS	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
89	FOLHAS DE ISOPOR 10MM	FLS	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
90	FOLHAS DE ISOPOR 15MM	FLS	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
91	FOLHAS DE ISOPOR 20MM	FLS	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
92	FOLHAS DE ISOPOR 30MM	FLS	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

93	LAPIS DE COR EM MADEIRA TAMANHO GRANDE C/12 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
94	LÁPIS PILOTO ( PRETO) CAIXA COM 144 UND.	CAIXA	1	R\$ 21,73	R\$ 21,73
95	MARCADOR PARA QUADRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 3,69	R\$ 18,45
96	TNT CORES VARIADAS. ROLO COM 50M	UND	3	R\$ 55,85	R\$ 167,55
97	COLA PARA TECIDO	TUBO	10	R\$ 17,55	R\$ 175,50
98	ELÁSTICO BRANCO E PRETO	CAIXA	5	R\$ 18,25	R\$ 91,25
99	RÉGUAS DE LETRAS	UND	4	R\$ 13,95	R\$ 55,80
100	TINTA LATEX	GALÃO	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
101	TINTA ACRÍLICA	KG	6	R\$ 217,39	R\$ 1.304,34
102	TINTA VERNIZ	KG	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
103	LÁPIS 2B	UND	5	R\$ 0,76	R\$ 3,80
104	BOLAS DE ISOPOR	UND	60	R\$ 1,04	R\$ 62,40
<b>TOTAL LOTE II</b>					<b>R\$ 87.033,60</b>

### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA – AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
2	AGENDA ANUAL CAPA DURA, ANO: 2017/2018, NA COR PRETA	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
3	ALMOFADA PARA ACRIMBO Nº 3; CORES AZUL, PRETA.	UND	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
4	APONTADOR DE LAPÍIS CORES VARIADAS	UND	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
5	BANDEJA- BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA) EM ACRÍLICO, COM 2 COMPRIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26CM CADA BANDEIJA COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ	UND	15	R\$ 25,52	R\$ 382,80
6	BLOCOS POST- IT 76X76 - BLOCO POST- IT 76X76 POPUP C/100FLS NAS CORES: ROSA, VERDE NEON, AZUL E LARANJA	UND	134	R\$ 1,95	R\$ 261,30
7	BORRACHA BRANCA - BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LAPÍIS, BRANCA, MACIA, QUADRADA	UND	20	R\$ 0,53	R\$ 10,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

8	BORRACHA DUAS CORES - BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE LAPÍIS E CANETA, ATOXICA	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
9	BORRACHA TIPO LAPISEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LAPÍIS, CX COM 50 UND	CAIXA	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
10	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, COM BATERIA, CAPACIDADE 08 (OITO) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS	UND	30	R\$ 6,23	R\$ 186,90
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR AZUL - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIFIXANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 61,50	R\$ 1.230,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR VERMELHA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIFIXANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	7	R\$ 40,93	R\$ 286,51
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR PRETA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIFIXANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	27	R\$ 41,43	R\$ 1.118,61
14	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 124,00	R\$ 620,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

15	CANETA PARA CD - IDEAL PARA CD E DVDS TINTA RESISTENTE À LUZ. SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE, PONTA MÉDIA APROXIMADAMENTE 1,0MM.	UND	20	R\$ 1,63	R\$ 32,60
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES.	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIONDA, CORES VARIADAS, MEDIDA APROX. 370X250X140CM	UND	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
18	CD-R 80MIN/700MB CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
19	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 NIQUELADO	CAIXA	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
20	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 NIQUELADO	CAIXA	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
21	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 NIQUELADO	CAIXA	120	R\$ 2,52	R\$ 302,40
22	COLA BASTÃO - 20 GRAMAS - COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPESDÍCIOS	UND	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
23	COLA ESPECIAL ISOPOR. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. TUBO DE 90G.	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
24	COLA LIQUIDA BRANCA - ADESIVA A BASE DE PVA PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90GRS	UND	139	R\$ 1,30	R\$ 180,70
25	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DAGUA 18ML	UND	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
26	DVD - 4.7GB CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 71,00	R\$ 568,00
27	DVD-R 4.7GB COM CAPA DE PAPEL	UND	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
28	ELASTICO DE BORRACHA Nº 18 LIGA EMBALAGEM 50 UND	PCT	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
29	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4	PCT	80	R\$ 0,42	R\$ 33,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

30	ENVELOPE CARTA 11X22,	UND	80	R\$ 0,22	R\$ 17,60
31	ENVELOPE PARA CD BRANCO 150GR/M2 13MMX13MM, UNIDADE	UND	160	R\$ 0,12	R\$ 19,20
32	ESTILETE FINO	UND	20	R\$ 0,94	R\$ 18,80
33	ESTILETE LARGO	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
34	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 279,4X215,9 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
35	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 50,8X101,6MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	2	R\$ 8,20	R\$ 16,40
36	ETIQUETA PARA PREÇO 4CMX2,5CM	UND	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
37	EXTRATOR - EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO DE 14,5X 1,7CM, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO	UND	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
38	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 50X50	UND	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
39	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12MMX33MTS	UND	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
40	FITA CREPE 19X50 - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA.	UND	30	R\$ 2,92	R\$ 87,60
41	GRAMPEADOR DE MESA PORTÁTIL MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR 30 FOLHAS, COM, APROXIMADAMENTE 200X55X45MM	CAIXA	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
42	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
43	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75RG, 50 UNIDADES	PCT	5	R\$ 11,13	R\$ 55,65
44	LÁPIS PRETO Nº 02 C/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, COM BORRACHA NA PONTA, CX 72 UNID.	CAIXA	360	R\$ 0,74	R\$ 266,40





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

45	LÁPIS PRETO Nº 02 S/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, SEM BORRACHA NA PONTA, CX 72 UNID.	CAIXA	9	R\$ 30,88	R\$ 277,92
46	LÁPIS NA COR EM MADEIRA TAMANHO GARNDE C/12 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 4,80	R\$ 38,40
47	LÁPIS PILOTO (AZUL)	UND	48	R\$ 2,27	R\$ 108,96
48	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAPEL SUFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM APROXIMADAMENTE, 205X305MM	UND	30	R\$ 10,69	R\$ 320,70
49	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS - MEDIDAS 154X216MM	UND	20	R\$ 14,56	R\$ 291,20
50	LIVRO PARA PROTOCOLO, 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UND	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
51	ORGANIZADOR DE MESA (PORTALÁPIS/CLIP/CARTÃO) CONJUNTO 3X1, POLIESTIRENO, COR FUMÊ	UND	30	R\$ 6,22	R\$ 186,60
52	PAPEL A4 RECICLADO MED 210X297MM PACOTE COM 500 UNIDADES.	RESMA	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
53	PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	7	R\$ 16,80	R\$ 117,60
54	PAPEL COMPACT ADESIVO - PAPEL COMPACT, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 25 METROS POR 45CM, LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, COM SELO DO INMETRO	ROLO	5	R\$ 80,46	R\$ 402,30
55	PAPEL JORNAL RESMA C/500FL	RESMA	1	R\$ 123,50	R\$ 123,50
56	PAPEL OFÍCIO - PAPEL OFÍCIO A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210/297MM, 75G/M, EXTRA ALCALINO	CAIXA	24	R\$ 414,16	R\$ 9.939,84
57	PAPEL PALTADO A4 (CADA CADERNO C/10 FOLHAS)	PCT	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
58	PAPEL VERGE - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 50 UNI.	PCT	12	R\$ 11,04	R\$ 132,48
59	PASTA - PASTA ARQUIVO SANFONADA CO 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO	UND	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
60	PASTA - PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM TRILHO , PARA FOLHA TAMANHO OFÍCIO (CORES VARIADAS)	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

61	PASTA - PASTA SUSPensa MARMORIZADA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO, HASTE PLÁSTICA, GRAMATURA DE 336G TAMANHO 360X240MM	UND	67	R\$ 1,88	R\$ 125,96
62	PASTA AZ, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, FIMENÇÕES 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITER, PREDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTÊNCIA E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	44	R\$ 11,55	R\$ 508,20
63	PASTA CATÁLOGO -PASTA CATÁLOGO PVC, COM 100 PLASTICOS SACOS	UND	8	R\$ 21,07	R\$ 168,56
64	PASTA CATÁLOGO -PASTA CATÁLOGO PVC, COM 50 SACOS PLÁSTICOS	UND	10	R\$ 8,30	R\$ 83,00
65	PASTA COM ABA E ELASTICO - EM PAPELÃO, TAMANHO: 235X325MM, CORES DIVERSAS	UND	60	R\$ 2,78	R\$ 166,80
66	PASTA PLASTICA COM CANALETA, A4 - CORES VARIADAS	UND	120	R\$ 1,46	R\$ 175,20
67	PASTA POLIONDA FINA - CORES VARIADAS	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
68	PASTA POLIONDA MÉDIA - CORES VARIADAS	UND	180	R\$ 2,08	R\$ 374,40
69	PASTA POLIONDA GROSSA - CORES VARIADAS	UND	240	R\$ 2,08	R\$ 499,20
70	PASTA POLIONDA MINI-OFÍCIO FINA - CORES VARIADAS	UND	60	R\$ 7,55	R\$ 453,00
71	PERFURADOR GRANDE P/PAPEL C/ESTRUTURA METALICA P/DOIS FUROS SIMUTÂNEOS (TIPOCENTRAL) C/CAPACIDADE P/PERFURAR ATE 40FLS, DE UMA SÓ VEZ, PAPEL 75GR/M	UND	64	R\$ 15,00	R\$ 960,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

72	PERFURADOR P/ PAPEL ESTRUTURA METALICA DE 12CM, MANUAL, TAMANHO PEQUENO, P/DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL, C/CAPACIDADE P/PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75G/M	UND	8	R\$ 55,33	R\$ 442,64
73	PORTA DUREX GRANDE DE ACRILICO P/FITA 19MX50M	UND	3	R\$ 20,73	R\$ 62,19
74	PRANCHETA PARA PAPEL - PRANCHETAS EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR, COR FUMÊ	UND	27	R\$ 12,00	R\$ 324,00
75	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM CX C/12 UNID.	CAIXA	10	R\$ 14,70	R\$ 147,00
76	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 32MM CX C/12 UNID.	CAIXA	20	R\$ 8,12	R\$ 162,40
77	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM	UND	30	R\$ 0,63	R\$ 18,90
78	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 50CM	UND	20	R\$ 2,32	R\$ 46,40
79	TESOURA - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, TAMANHO APROXIMADO DE 12CM, COM PINO	UND	10	R\$ 5,48	R\$ 54,80
80	TESOURA - TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
81	BASTÕES DE COLA - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	24	R\$ 25,20	R\$ 604,80
82	BOLSA DE BOLA DE SOPRO, VARIAS CORES COM 50 UNIDADES	UND	11	R\$ 7,66	R\$ 84,26
83	FITA DECORATIVA	UND	20	R\$ 7,75	R\$ 155,00
84	FOLHAS DE EVA TAMANHO GRANDE, VÁRIAS CORES	FLS	190	R\$ 2,00	R\$ 380,00
85	FOLHAS DE EVA TAMANHO PEQUENO, VÁRIAS CORES	FLS	45	R\$ 1,35	R\$ 60,75
86	FOLHAS DE EVA COM GLITER, TAMANHO PEQUENO, VÁRIAS CORES	FLS	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
87	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO	FLS	33	R\$ 0,74	R\$ 24,42
88	FOLHAS DE ISOPOR 5MM	FLS	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
89	FOLHAS DE ISOPOR 10MM	FLS	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

90	FOLHAS DE ISOPOR 15MM	FLS	22	R\$ 4,20	R\$ 92,40
91	FOLHAS DE ISOPOR 20MM	FLS	24	R\$ 5,16	R\$ 123,84
92	FOLHAS DE ISOPOR 30MM	FLS	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
93	LAPIS DE COR EM MADEIRA TAMANHO GRANDE C/12 UNIDADES	CAIXA	14	R\$ 5,20	R\$ 72,80
94	LÁPIS PILOTO ( PRETO) CAIXA COM 30 UND.	CAIXA	5	R\$ 21,73	R\$ 108,65
95	MARCADOR PARA QUADRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	98	R\$ 3,69	R\$ 361,62
96	TNT CORES VARIADAS. ROLO COM 25M	UND	8	R\$ 55,85	R\$ 446,80
97	COLA PARA TECIDO	TUBO	8	R\$ 17,55	R\$ 140,40
98	ELÁSTICO BRANCO E PRETO	CAIXA	4	R\$ 18,25	R\$ 73,00
99	RÉGUAS DE LETRAS	UND	2	R\$ 13,95	R\$ 27,90
100	TINTA LATEX	GALÃO	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
101	TINTA ACRÍLICA	KG	6	R\$ 217,39	R\$ 1.304,34
102	TINTA VERNIZ	KG	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
103	LÁPIS 2B	UND	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
104	BOLAS DE ISOPOR	UND	20	R\$ 1,04	R\$ 20,80
					<b>R\$ 35.064,78</b>

### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA – AGENDA TELEFÔNICA COM ÍNDICE ALFABÉTICO, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ	UND	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2	AGENDA ANUAL CAPA DURA, ANO: 2017/2018, NA COR PRETA	UND	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
3	ALMOFADA PARA ACRIMBO Nº 3; CORES AZUL, PRETA.	UND	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00
4	APONTADOR DE LAPÍ, CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 0,71	R\$ 71,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

5	BANDEJA- BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA) EM ACRÍLICO, COM 2 COMPRIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26CM CADA BANDEIJA COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÊ	UND	30	R\$ 25,52	R\$ 765,60
6	BLOCOS POST- IT 76X76 - BLOCO POST- IT 76X76 POPUP C/100FLS NAS CORES: ROSA, VERDE NEON, AZUL E LARANJA	UND	534	R\$ 1,95	R\$ 1.041,30
7	BORRACHA BRANCA - BORRACHA, PARA APAGAR ESCRITA A LAPÍIS, BRANCA, MACIA, QUADRADA	UND	200	R\$ 0,53	R\$ 106,00
8	BORRACHA DUAS CORES - BORRACHA BICILOR (AZUL/VERMELHA) PARA APAGAR TINTA DE LAPÍIS E CANETA, ATOXICA	UND	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
9	BORRACHA TIPO LAPISEIRA - BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DO LAPÍIS	CAIXA	100	R\$ 12,96	R\$ 1.296,00
10	CALCULADORA DIGITAL, PORTÁTIL, COM BATERIA, CAPACIDADE 08 (OITO) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS	UND	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR AZUL - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIFIXANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

12	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR VERMELHA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	27	R\$ 40,93	R\$ 1.105,11
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - COR PRETA - CANETAESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: 0,8MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO FINO E ESCRITA SUAVE, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	94	R\$ 41,43	R\$ 3.894,42
14	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, PONTA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 124,00	R\$ 744,00
15	CANETA PARA CD - IDEAL PARA CD E DVDS TINTA RESISTENTE À LUZ. SECAGEM RÁPIDA RESISTENTE À ÁGUA E UMIDADE, PONTA MÉDIA APROXIMADAMENTE 1,0MM.	UND	40	R\$ 1,63	R\$ 65,20
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES.	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
17	CAIXA ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO POLIONDA, CORES VARIADAS, MEDIDA APROX. 370X250X140CM	UND	600	R\$ 3,48	R\$ 2.088,00
18	CD-R 80MIN/700MB CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

19	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0	CAIXA	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
20	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0	CAIXA	200	R\$ 3,70	R\$ 740,00
21	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0	CAIXA	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
22	COLA BASTÃO - 20 GRAMAS - COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPESDÍCIOS	UND	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
23	COLA ESPECIAL ISOPOR. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇÃO E ARTESANATO EM ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA. TUBO DE 90G.	UND	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
24	COLA LIQUIDA BRANCA - ADESIVA A BASE DE PVA PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: PLÁSTICO, COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90GRS	UND	280	R\$ 1,30	R\$ 364,00
25	CORRETIVO LIQUIDO, BASE DAGUA 18ML	UND	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
26	DVD - 4.7GB CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
27	DVD-R 4.7GB COM CAPA DE PAPEL	UND	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
28	ELASTICO DE BORRACHA Nº 18 LIGA EMBALAGEM COM 50 UND.	PCT	120	R\$ 1,88	R\$ 225,60
29	ENVELOPE BRANCO TAMANHO A4.	UND	20	R\$ 0,42	R\$ 8,40
30	ENVELOPE CARTA 11X22.	UND	100	R\$ 0,22	R\$ 22,00
31	ENVELOPE PARA CD BRANCO 150GR/M2 13MMX13MM, UNIDADE	UND	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
32	ESTILETE FINO	UND	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
33	ESTILETE LARGO	UND	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
34	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 279,4X215,9 MM, 01 ETIQUETA POR FOLHA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

35	ETIQUETA ADESIVA - TAMANHO 50,8X101,6MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1	R\$ 8,20	R\$ 8,20
36	ETIQUETA PARA PREÇO 4CMX2,5CM	UND	1	R\$ 15,99	R\$ 15,99
37	EXTRATOR - EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO DE 14,5X 1,7CM, TIPO ESPATULA, EM AÇO CROMADO	UND	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
38	FITA ADESIVA P/ EMBALAGEM 50X50	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
39	FITA ADESIVA TIPO DUREX, TRANSPARENTE, 12MMX33MTS	UND	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
40	FITA CREPE 19X50 - COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA.	UND	450	R\$ 2,92	R\$ 1.314,00
41	GRAMPEADOR DE MESA PORTÁTIL MÉDIO PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA ALFINETAR E GRAMPEAR 30 FOLHAS, COM, APROXIMADAMENTE 200X55X45MM	CAIXA	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
42	GRAMPO P/GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	600	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
43	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO 80MM PARA 200 FOLHAS 75RG, 50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 11,13	R\$ 222,60
44	LÁPIS PRETO Nº 02 C/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, COM BORRACHA NA PONTA, CX 72 UNID.	CAIXA	720	R\$ 0,74	R\$ 532,80
45	LÁPIS PRETO Nº 02 S/BORRACHA, HB2, LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, SEM BORRACHA NA PONTA, CX 40 UNID.	CAIXA	18	R\$ 30,88	R\$ 555,84
46	LÁPIS NA COR EM MADEIRA TAMANHO GRANDE C/12 UNIDADES	CAIXA	3	R\$ 4,80	R\$ 14,40
47	LÁPIS PILOTO (AZUL)	UND	60	R\$ 2,27	R\$ 136,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

48	LIVRO DE ATA, CAPA DURA, PAPEL SUFITE, 100 FOLHAS NUMERADAS COM APROXIMADAMENTE, 205X305MM	UND	150	R\$ 10,69	R\$ 1.603,50
49	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS - MEDIDAS 154X216MM	UND	100	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
50	LIVRO PARA PROTOCOLO, 1/4, COM 100 FOLHAS NUMERADAS - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UND	50	R\$ 12,92	R\$ 646,00
51	ORGANIZADOR DE MESA (PORTALÁPIS/CLIP/CARTÃO) CONJUNTO 3X1, POLIESTIRENO, COR FUMÊ	UND	30	R\$ 6,22	R\$ 186,60
52	PAPEL A4 RECICLADO MED 210X297MM PACOTE COM 500 UNIDADES.	RESMA	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
53	PAPEL CASCA DE OVO - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	7	R\$ 16,80	R\$ 117,60
54	PAPEL COMPACT ADESIVO - PAPEL COMPACT, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 25 METROS POR 45CM, LAMINADO DE PVC AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, COM SELO DO INMETRO	ROLO	10	R\$ 80,46	R\$ 804,60
55	PAPEL JORNAL RESMA C/500FL	RESMA	1	R\$ 123,50	R\$ 123,50
56	PAPEL OFÍCIO - PAPEL OFÍCIO A4, CAIXA COM 10 RESMAS, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210/297MM, 75G/M, EXTRA ALCALINO	CAIXA	110	R\$ 414,16	R\$ 45.557,60
57	PAPEL PALTADO A4 (CADA CADERNO C/10 FOLHAS)	PCT	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
58	PAPEL VERGE - FORMATO A4, CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 25 UNI.	PCT	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
59	PASTA - PASTA ARQUIVO SANFONADA CO 12 DIVISÕES, TAMANHO OFÍCIO	UND	90	R\$ 12,60	R\$ 1.134,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

60	PASTA - PASTA DE PAPELÃO COM FERRAGEM TRILHO , PARA FOLHA TAMANHO OFÍCIO (CORES VARIADAS)	UND	150	R\$ 19,90	R\$ 2.985,00
61	PASTA - PASTA SUSPensa MARMORIZADA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO, HASTE PLÁSTICA, GRAMATURA DE 336G TAMANHO 360X240MM	UND	670	R\$ 1,88	R\$ 1.259,60
62	PASTA AZ, ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO Prensado, TAMANHO OFÍCIO, FIMENÇÕES 350MM (LARGURA) X 280MM (ALTURA) X 85MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METALICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITER, PREDEDOR EM MATERIAL PLASTICO DE BOA RESISTÊNCIA E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CAIXA	66	R\$ 11,55	R\$ 762,30
63	PASTA CATÁLOGO -PASTA CATÁLOGO PVC, COM 100 PLASTICOS SACOS	UND	15	R\$ 21,07	R\$ 316,05
64	PASTA CATÁLOGO -PASTA CATÁLOGO PVC, COM 50 SACOS PLÁSTICOS	UND	40	R\$ 8,30	R\$ 332,00
65	PASTA COM ABA E ELASTICO - EM PAPELÃO, TAMANHO: 235X325MM, CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
66	PASTA PLASTICA COM CANALETA, A4 - CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
67	PASTA POLIONDA FINA - CORES VARIADAS	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
68	PASTA POLIONDA MÉDIA - CORES VARIADAS	UND	600	R\$ 2,08	R\$ 1.248,00
69	PASTA POLIONDA GROSSA - CORES VARIADAS	UND	800	R\$ 2,08	R\$ 1.664,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

70	PASTA POLIONDA MINI-OFÍCIO FINA - CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
71	PERFURADOR GRANDE P/PAPEL C/ESTRUTURA METALICA P/DOIS FUROS SIMUTÂNEOS (TIPOCENTRAL) C/CAPACIDADE P/PERFURAR ATE 40FLS, DE UMA SÓ VEZ, PAPEL 75GR/M	UND	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
72	PERFURADOR P/ PAPEL ESTRUTURA METALICA DE 12CM, MANUAL, TAMANHO PEQUENO, P/DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL, C/CAPACIDADE P/PERFURAR 15 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75G/M	UND	10	R\$ 55,33	R\$ 553,30
73	PORTA DUREX GRANDE DE ACRILICO P/FITA 19MX50M	UND	5	R\$ 20,73	R\$ 103,65
74	PRANCHETA PARA PAPEL - PRANCHETAS EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PREDEDOR, COR FUMÊ	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
75	PREDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 25MM CX C/12 UNID.	CAIXA	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
76	PREDEDOR DE PAPEL TIPO BLINDER CLIP 32MM CX C/12 UNID.	CAIXA	60	R\$ 8,12	R\$ 487,20
77	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM	UND	180	R\$ 0,63	R\$ 113,40
78	REGUA - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAMANHO 50CM	UND	40	R\$ 2,32	R\$ 92,80
79	TESOURA - TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX, PONTA REDONDA, TAMANHO APROXIMADO DE 12CM, COM PINO	UND	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
80	TESOURA - TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM LĂMINA EM AÇO INOXIDĂVEL	UND	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
81	BASTÕES DE COLA - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	100	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

82	BOLSA DE BOLA DE SOPRO, VARIAS CORES COM 50 UNIDADES	UND	209	R\$ 7,66	R\$ 1.600,94
83	CADERNO - CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS (PEQUENO), CAPA DURA.	UND	100	R\$ 14,09	R\$ 1.409,00
84	CADERNO - CADERNO EM ESPECIAL TIPO ESCOLAR TAMANHO GRANDE, COM 200 FOLHAS, COM PAUTA, CAPA DURA, FORMATO DE 198X275MM, 10 MATÉRIAS	UND	200	R\$ 12,79	R\$ 2.558,00
85	FITA DECORATIVA	UND	50	R\$ 7,75	R\$ 387,50
86	FOLHAS DE EVA TAMANHO GRANDE, VÁRIAS CORES	FLS	1501	R\$ 2,00	R\$ 3.002,00
87	FOLHAS DE EVA TAMANHO PEQUENO, VÁRIAS CORES	FLS	312	R\$ 1,35	R\$ 421,20
88	FOLHAS DE EVA COM GLITER, TAMANHO PEQUENO, VÁRIAS CORES	FLS	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
89	FOLHAS DE PAPEL LAMINADO	FLS	82	R\$ 0,74	R\$ 60,68
90	FOLHAS DE ISOPOR 5MM	FLS	20	R\$ 7,95	R\$ 159,00
91	FOLHAS DE ISOPOR 10MM	FLS	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
92	FOLHAS DE ISOPOR 15MM	FLS	54	R\$ 4,20	R\$ 226,80
93	FOLHAS DE ISOPOR 20MM	FLS	59	R\$ 5,16	R\$ 304,44
94	FOLHAS DE ISOPOR 30MM	FLS	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
95	LAPIS DE COR EM MADEIRA TAMANHO GRANDE C/12 UNIDADES	CAIXA	42	R\$ 5,20	R\$ 218,40
96	LÁPIS PILOTO ( PRETO) CAIXA COM 30 UND.	CAIXA	5	R\$ 21,73	R\$ 108,65
97	MARCADOR PARA QUADRO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	98	R\$ 3,69	R\$ 361,62
98	TNT CORES VARIADAS. ROLO COM 50M	UND	6	R\$ 55,85	R\$ 335,10
99	COLA PARA TECIDO	TUBO	10	R\$ 17,55	R\$ 175,50
100	ELÁSTICO BRANCO E PRETO	CAIXA	5	R\$ 18,25	R\$ 91,25
101	RÉGUAS DE LETRAS	UND	4	R\$	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

				13,95	55,80
102	RÉGUAS DE NÚMEROS	UND	4	R\$ 13,95	R\$ 55,80
103	MACARRÃO DE PISCINA	UND	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
104	KIT ESTESIÔMETRO/KIT MONOFILAMENTOS	UND	2	R\$ 179,04	R\$ 358,08
105	PISCINA DE BOLINHAS (640X640)	UND	2	R\$ 50,50	R\$ 101,00
106	COLA GLITER CORES VARIADAS	UND	10	R\$ 8,26	R\$ 82,60
107	TAPETE EVA TIPO TATAME AZUL	UND	6	R\$ 49,78	R\$ 298,68
108	TAPETE ALFABÉTICO COLORIDO	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
109	ÁBACO 9 PÇS	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
110	ASSOCIAÇÃO DE QUANTIDADE	UND	2	R\$ 26,26	R\$ 52,52
111	BLOCOS DE ENCAIXE	CAIXA	2	R\$ 54,50	R\$ 109,00
112	BOLICHE	UND	2	R\$ 53,11	R\$ 106,22
113	CUBOS DE ENCAIXE	UND	2	R\$ 20,74	R\$ 41,48
114	BOLAS	UND	2	R\$ 27,64	R\$ 55,28
115	ALINHAVOS	UND	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
116	PLACA EZEFORM PARA ÓRTESE	UND	2	R\$ 347,50	R\$ 695,00
117	TESOURA DE CORTAR FERRO	UND	1	R\$ 730,00	R\$ 730,00
118	TINTA LATEX	GALÃO	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
119	TINTA ACRÍLICA	KG	6	R\$ 217,39	R\$ 1.304,34
120	ESPÁTULA DE SILICONE	UND	1	R\$ 26,92	R\$ 26,92
121	TINTA VERNIZ	KG	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
122	LÁPIS 2B	UND	10	R\$ 0,76	R\$ 7,60
123	MIÇANGAS	KG	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
124	NYLON FINO	UND	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
125	BOLAS DE ISOPOR	UND	30	R\$ 1,04	R\$ 31,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

126	JOGO RESTA 1	UND	1	R\$ 13,36	R\$ 13,36
127	JOGO DAS ARGOLAS	UND	1	R\$ 235,80	R\$ 235,80
128	BOLA SUÍÇA	UND	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
129	JOGO CARA A CARA	UND	1	R\$ 60,04	R\$ 60,04
130	MASSA DE MODELAR	CAIXA	21	R\$ 4,30	R\$ 90,30
131	CARROS DE BRINQUEDO	UND	20	R\$ 146,87	R\$ 2.937,40
132	JOGOS DE ENCAIXE FORMAS GEOMÉTRICAS	UND	20	R\$ 72,30	R\$ 1.446,00
133	CANUDOS FLEXÍVEIS	PCT	30	R\$ 4,22	R\$ 126,60
134	JOGOS EDUCATIVOS	UND	20	R\$ 26,26	R\$ 525,20
135	PALITOS DE PICOLÉ, PCT COM 100 UND	PCT	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00

**R\$  
130.412,96**

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE I: R\$ R\$ 28.857,02 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE II: R\$ R\$ 107.547,31 (cento e sete reais e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos);

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE III: R\$ R\$ 35.064,78 (trinta e cinco mil e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos);

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE IV: R\$ R\$ 130.412,96 (Cento e trinta mil e quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos);

VALOR ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES: R\$ R\$ 301.882,07 (Trezentos e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos);

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura do CONTRATO, conforme Item 3 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

3.1.2. A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 3.1.1. desta Cláusula, até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

### 3.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e em um dos endereços abaixo ou outros a ser definido pelos Secretários das Unidades Gestoras da CONTRATANTE:

•Secretaria de Saúde, situada na Rua Santo Antônio, 08, Ferreiros – PE.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

4.1. Os equipamentos serão recebidos pelas Secretarias responsáveis pelo pedido, no horário de 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.2. No ato da entrega dos equipamentos constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a Seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os equipamentos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.3. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo Técnico de Informática contratado pelo Município, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Fundo Municipal de Saúde emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5. Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos do item .

### **5 – DO FORNECIMENTO**

**5.1** – O fornecimento do material será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras, à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**5.2** – Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o valor registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

**5.3** – A Prefeitura e seus órgãos não estão obrigados a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste edital.

**5.4** – A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo Município de Ferreiros, pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Ação Social.

**5.5** – O(s) material(is) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresenta irregularidades, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**5.6** - O Fundo Municipal de Saúde emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**5.7.** Nos casos de substituição do equipamento, iniciar-se-ão os prazos do item.

### **6. – DO PAGAMENTO**

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste CONTRATO.

6.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.5. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.6. O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável.

### **7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde. No exercício de 2017 correrá à conta a seguir especificada:

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.

33.90.30.00 – material de consumo.

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

12.361.0021.2009.0000 – Manutenção das ações da secretaria de educação.

33.90.30.00 – material de consumo.

#### **30.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

- 10.122.0008.2029.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
- 4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente
- 10.301.0008.1030.0000 – Reequipamentos das Unidades de Saúde do Município
- 4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente
- 10.301.0008.2071.0000 – Programa de estratégia de saúde da Família - ESF
- 4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas a lei, que  
CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Presencial nº. 031/2017.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)

PREFEITURA  
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO IV

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, outorga poderes a \_\_\_\_\_, Portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial nº. 031/2017 podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e **interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do mandante)

*\* obs. A firma do mandante deve ser reconhecida.*

PREFEITURA  
FERREIROS  
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO V

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_ (Data) \_\_\_

À

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Presencial nº. 031/2017

A \_\_\_ (nome da Licitante) \_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, tendo recebido e examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, pelos seus representantes legais, apresenta a presente proposta para \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (valor por extenso), na forma discriminada no quadro abaixo:


No preço total ofertado já estão inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais para entrega no destino final.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a executar o objeto no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da emissão da respectiva Ordem ou do recebimento de documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

A presente proposta é válida pelo período mínimo de **XX (XXXXXXXX) dias**, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;

Declaramos ser de nossa responsabilidade todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda a administração contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Esta proposta constitui-se num compromisso de nossa parte, e observa integralmente as demais condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_(assinatura do representante legal)\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO VI MODELO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(FIANÇA BANCÁRIA)

À \_\_\_\_ (CONTRATANTE) \_\_\_\_

CONSIDERANDO que \_\_\_\_ (nome da CONTRATADA) \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, compromete-se, conforme Contrato nº \_\_\_\_, datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, a executar \_\_\_\_ (breve descrição do objeto contratado) \_\_\_\_ nele descritas;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e,

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante \_\_\_\_ (qualificar a CONTRATANTE) \_\_\_\_, pela CONTRATADA, até a soma de \_\_\_\_ (valor da garantia em algarismos e por extenso) \_\_\_\_, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de \_\_\_\_ (valor da garantia) \_\_\_\_, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial, a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado, conforme as condições estabelecidas.

\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_

\_\_\_\_ (Assinatura do Banco) \_\_\_\_

\_\_\_\_ (Testemunhas) \_\_\_\_

\_\_\_\_ (Chancela) \_\_\_\_

PREFEITURA  
FERREIROS

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### ANEXO VII

#### MINUTA DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_/PMF/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através do seu PREFEITO, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.227.734 SSP/PE e CPF/MF nº. 496.258.534-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_ /PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu \_\_\_\_\_ (representante legal/procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_ atuada sob o nº \_\_\_\_\_ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de fornecimento parcelado, conforme termo de referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 084/2017**, instaurado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombada sob o nº **030/2017**, norteadas pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.

33.90.30.00 – material de consumo.

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.361.0021.2009.0000 – Manutenção das ações da secretaria de educação.

33.90.30.00 – material de consumo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) **Prazo de fornecimento: 20 (Vinte) Dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do referido contrato será de 12 meses(**Doze meses**), contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- II) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto será recebido, na forma do §8º do art. 15 da Lei nº8.666/93, por Comissão ou servidor especialmente designado.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº8.666/93;

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.

**Parágrafo Segundo** - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será realizado conforme cronograma físico e financeiro de execução do objeto licitado, na forma constante no anexo a este Contrato.

**Parágrafo Quarto.** As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Ferreiros, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**Parágrafo Sexto.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

**Parágrafo Sétimo.** É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

- a) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura de Ferreiros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Ferreiros;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**Parágrafo Oitavo.** A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

**Parágrafo Nono.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

**I** - Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

**II** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

**III** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

**IV** - Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

**V** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**VI** - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**VII** - Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

**VIII** - Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

**IX** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

**X** - Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

**XI** - Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos;

**XII** - Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

**XIII** - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**XIV** - Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados.

**XV** - Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, o qual está plenamente vinculado.

**Parágrafo Único** – Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constitui como obrigação da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

**I** - Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

**II** - Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

**III** - Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

**IV** - Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

**V** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.

**VII** - Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições para o fornecimento do material licitado;

**VIII** - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que seu critério exija medidas corretivas;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto do sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprova dos, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** – advertência;

**II** – multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

**b)** pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado : 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro.** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem acima:

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**Parágrafo Segundo.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro.** O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02(dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos, as multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Quinto.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

**Parágrafo Sexto.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros destina-se a punir:

I . a reincidência em condutas já apenadas;

II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

**Parágrafo Sétimo.** A declaração de inidoneidade do particular destina-se a punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao Município dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Nono.** As penalidades impostas poderão ser aplicadas cumulativamente;

**Parágrafo Décimo.** Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- b) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \left( \frac{I_m - I_o}{I_o} \right)$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Io = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";  
Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

**Parágrafo Segundo.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quinto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO SUPORTE LEGAL

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ferreiros/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE  
BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE  
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

02 \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/FMS/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 15, Centro, Ferreiros/PE, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **WASHINGTON LUIS CHAVES DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº 024.740.014-92, RG nº 2.928.008 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Jorge Luiz do Nascimento Marinho, nº. 30 – Centro – Itambé/PE. CEP: 55.920-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_/PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu \_\_\_\_\_(representante legal/procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_atuada sob o nº \_\_\_\_\_ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, para o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros/PE, na plenitude de seus órgãos**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de fornecimento parcelado, conforme termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 084/2017**, instaurado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombada sob o nº **030/2017**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.122.0008.2029.0000 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
- 4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente.
- 10.301.0008.1030.0000 – Reequipamentos das Unidades de Saúde do Município.
- 4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente.
- 10.301.0008.2071.0000 – Programa de estratégia de saúde da Família – ESF.
- 4.4.90.5200 – Equipamentos e Material Permanente.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) **Prazo de fornecimento: 20 (Vinte) Dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do referido contrato será de 12 meses(**Doze meses**), contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- II) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto será recebido, na forma do §8º do art. 15 da Lei nº8.666/93, por Comissão ou servidor especialmente designado.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº8.666/93;

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.





**Parágrafo Segundo** - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será realizado conforme cronograma físico e financeiro de execução do objeto licitado, na forma constante no anexo a este Contrato.

**Parágrafo Quarto.** As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Ferreiros, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**Parágrafo Sexto.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

**Parágrafo Sétimo.** É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura de Ferreiros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Ferreiros;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**Parágrafo Oitavo.** A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

**Parágrafo Nono.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

**I** - Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

**II** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

**III** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

**IV** - Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

**V** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**VI** - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**VII** - Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

**VIII** - Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

**IX** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

**X** - Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

**XI** - Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos;

**XII** - Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

**XIII** - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**XIV** - Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados.

**XV** - Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, o qual está plenamente vinculado.

**Parágrafo Único** – Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

**I** - Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

**II** - Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

**III** - Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

**IV** - Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

**V** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.

**VII** - Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições para o fornecimento do material licitado;

**VIII** - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que seu critério exija medidas corretivas;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto do sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprova dos, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

**I** – advertência;



II – multa, nos seguintes termos:

- f) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- g) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado : 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- h) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- i) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro.** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem acima:

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**Parágrafo Segundo.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro.** O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02(dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos, as multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Quinto.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

**Parágrafo Sexto.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros destina-se a punir:



- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo.** A declaração de inidoneidade do particular destina-se a punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao Município dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Nono.** As penalidades impostas poderão ser aplicadas cumulativamente;

**Parágrafo Décimo.** Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- d) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- e) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- f) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO**

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:



$$R = V (Im - lo) \\ lo$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

lo = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

**Parágrafo Segundo.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quinto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ferreiros/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS/PE**  
**WASHINGTON LUIS CHAVES DA ROCHA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

01 \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

02 \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/FMAS/2017

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.626.506/0001-12, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 33 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Ação Social, a Srª. VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, inscrita no CPF/MF sob o n.º 033.064.594-37 e no RG sob o n.º. 5.65.756 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na \_\_\_\_\_ /PE, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu \_\_\_\_\_ (representante legal/procurador), o Sr. \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_ autuada sob o nº \_\_\_\_\_ e ainda na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros/PE, na plenitude de seus órgãos**, tudo conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência/Planilhas e proposta da **CONTRATADA**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de fornecimento parcelado, conforme termo de referência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento no **Processo Licitatório nº 084/2017**, instaurado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombada sob o nº **030/2017**, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº.3.355/00 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.122.0005.2039 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:

I) **Prazo de fornecimento: 20 (Vinte) Dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato:** A vigência do referido contrato será de 12 meses (**Doze meses**), contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custos com embalagens, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido:

- I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- II) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto será recebido, na forma do §8º do art. 15 da Lei nº8.666/93, por Comissão ou servidor especialmente designado.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório será dispensado na hipótese do art. 74 da Lei nº8.666/93;

### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação de fatura ou nota fiscal do fornecimento, devidamente atestado pela Secretaria contratante e mediante o efetivo recebimento do objeto.

**Parágrafo Primeiro** - A fatura referente ao serviço será encaminhada ao setor competente da Secretaria Demandante, para as providências relativas à conferência e verificação da sua compatibilidade com o atesto emitido pela pelo Servidor ou Comissão de Recebimento.



**Parágrafo Segundo** - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar situação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional de Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia, na forma da legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será realizado conforme cronograma físico e financeiro de execução do objeto licitado, na forma constante no anexo a este Contrato.

**Parágrafo Quarto.** As parcelas de tributos cuja retenção na fonte é atribuída por Lei para a Prefeitura Municipal de Ferreiros, enquanto Contratante, incidirão sobre o valor constante dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto.** Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

**Parágrafo Sexto.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

**Parágrafo Sétimo.** É condição contratual e dos decorrentes pagamentos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive quanto:

- a) Existência de qualquer débito para com a Prefeitura de Ferreiros, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a Prefeitura Ferreiros;
- b) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- c) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

**Parágrafo Oitavo.** A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- d) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização.

**Parágrafo Nono.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui como obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto da contratação observando todas as condições necessárias ao satisfatório e regular adimplemento da obrigação, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

**I** - Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte, embalagens e manuseio dos objetos, bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo à Secretaria Demandante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto do contrato.

**II** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A Inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

**III** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE**;

**IV** - Fornecer todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

**V** - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no edital e anexos, sujeitando-se às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

**VI** - Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**VII** - Corrigir falhas no fornecimento no prazo a ser fixado na intimação/notificação.

**VIII** - Observar as rotinas administrativas do **CONTRATANTE**, durante o fornecimento dos materiais, apesar da inexistência de vínculo empregatício com o órgão;

**IX** - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, e a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

**X** - Manter, durante todo período da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a Administração;

**XI** - Fornecer o objeto contratado no prazo e de acordo com as especificações contidas no edital e em seus anexos;

**XII** - Arcar com seguros que decorram direta ou indiretamente da contratação, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

**XIII** - Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**XIV** - Comunicar por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à entrega dos produtos licitados.

**XV** - Constitui ainda como obrigação da **CONTRATADA**, todas as disposições ínsitas no Termo de Referência e Minuta de Contrato anexos a este edital, o qual está plenamente vinculado.

**Parágrafo Único** – Será vedada à **CONTRATADA**, sob pena rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui como obrigação da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste edital, termo de referência e seus anexos:

**I** - Subsidiar a **CONTRATADA** de todas as informações necessárias à consecução deste objeto;

**II** - Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos bens ora licitados;

**III** - Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da contratação;

**IV** - Efetuar, no prazo pactuado, o pagamento dos produtos efetivamente recebidos, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

**V** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**VI** - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas do edital e seus anexos, assim como os termos de sua proposta.

**VII** - Encaminhar à **CONTRATADA** as requisições para o fornecimento do material licitado;

**VIII** - Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que seu critério exija medidas corretivas;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto do sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprova dos, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

- k) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- l) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado : 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- m) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- n) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: de até 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- o) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Primeiro.** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem acima:

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

**Parágrafo Segundo.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Terceiro.** O descumprimento do prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02(dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** Nos demais casos, as multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança, mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo Quinto.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, podendo a CONTRATANTE, proceder à retenção dos créditos existentes em favor da contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s).

**Parágrafo Sexto.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Ferreiros destina-se a punir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

- I . a reincidência em condutas já apenadas;
- II . as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- III . a incidência nas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo.** A declaração de inidoneidade do particular destina-se a punir faltas gravíssimas, das quais decorram prejuízos ao erário, bem como as hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento ao Município dos prejuízos resultantes da ação punida.

**Parágrafo Nono.** As penalidades impostas poderão ser aplicadas cumulativamente;

**Parágrafo Décimo.** Fica garantida a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada (o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

- g) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- h) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- i) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- c) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- d) execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO FINANCEIRO

A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.069/95, Lei Federal nº 10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº 12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

**Parágrafo Primeiro.** Ultrapassados 12 meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente **Índice de Preço ao Consumidor – IPCA fornecido pelo IBGE**, dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V (I_m - I_o)$$





lo

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

lo = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

lm = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

**Parágrafo Segundo.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Quarto.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quinto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados sob o IPCA vigente para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

**Parágrafo Único** - A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para a entidade responsável pela licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO SUPORTE LEGAL**

Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a Lei nº 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ferreiros/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FERREIROS/PE**  
**VIVIANE CABRAL DE ALBUQUERQUE**  
**CONTRATANTE**

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

01 \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

02 \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

